

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

**EDITAL Nº 2/2024/SEAS-CODS**

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO VENCER**

O Diretor Técnico de Políticas Públicas da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, pelos poderes delegados pela Portaria SEAS-ASTEC nº 79/2024, no uso das atribuições legais conferidas pelos artigos 30, 33, 34 e 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e considerando a Lei nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, torna público o processo seletivo para cursos de qualificação profissional, que ocorrerá nos termos discriminados nos itens deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A SEAS, com recursos próprios, no intuito de elevar o índice de cidadãos rondonienses qualificados em diversas áreas do setor produtivo no âmbito do Estado de Rondônia, oportunizando a inserção no mercado de trabalho com mão de obra qualificada, idealizou o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico Vencer, a fim de contribuir com o desenvolvimento social e econômico, por meio da inclusão social produtiva.
- 1.2. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, estando sob responsabilidade, organização e operacionalização da SEAS.
- 1.3. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para a participação no **processo seletivo**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. O objeto do presente edital é a abertura de processo seletivo para cidadãos no âmbito do Estado de Rondônia que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com fins de que realizem cursos nas áreas voltadas a indústria e ao comércio.
- 2.2. Serão ofertadas **10.000 (dez mil) vagas** para realização dos cursos elencados no Quadro disposto do item 6 deste edital, que serão ofertados de forma gratuita aos candidatos que estiverem devidamente inscritos, selecionados e matriculados, de acordo com as normas estabelecidas e os pré-requisitos exigidos.

**3. DO PÚBLICO-ALVO**

- 3.1. Pessoas que encontrem-se em situação de vulnerabilidade social e/ou que façam parte de grupos vulneráveis, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste edital.

**4. DA ELEGIBILIDADE AO PROGRAMA**

- 4.1. Para ser elegível a participação no **Programa Vencer**, o **participante** do processo seletivo deverá possuir, **cumulativamente**, os seguintes requisitos à **data da inscrição**:

- I - estar cadastrado no Cadastro Único do Governo Federal - CadÚnico e ter realizado a atualização cadastral há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses;
- II - possuir renda per capita familiar que corresponda a linha da pobreza, conforme Decreto Federal nº 11.566, de 16 de junho 2023, ou outro que o substituir;
- III - ter 18 (dezoito) anos de idade no momento da inscrição; e
- IV - residir no estado de Rondônia.

- 4.2. Será elegível ao Programa Vencer apenas 1 (um) Número de Identificação Social - NIS por Código Familiar, salvo quando cumprir um dos seguintes critérios:

- I - ser beneficiária do Programa Mulher Protegida;
- II - estar cadastrada no CadÚnico como Catador de Materiais Recicláveis;
- III - estar cadastrada no CadÚnico como mãe atípica; ou
- IV - estar cadastrada no CadÚnico como Pessoa com Deficiência.

**5. DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS**

- 5.1. No ato da inscrição, deverão ser prestadas as seguintes informações:

- I - Número de Identificação Social - NIS.

- 5.2. Para o acesso o candidato deverá possuir **acesso ao Gov.br ou se cadastrar neste e inserir o seu Número de Identificação Social - NIS na plataforma do Programa Vencer**.

**6. DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

- 6.1. A SEAS ofertará os cursos **gratuitamente**, nos termos estabelecidos no presente Edital.
- 6.2. A área de tecnologia, o nome dos cursos, a carga horária, número de turmas e quantidade de vagas serão disponibilizadas conforme quadro abaixo:

**QUADRO REFERENCIAL DOS CURSOS**

ÁREA TECNOLÓGICA	CURSO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS	QUANTIDADE DE VAGAS POR TURMA	QUANTIDADE DE TURMAS
Construção Civil	Armador de Ferro	160hrs	120	24	5
	Carpinteiro de Estruturas de Telhado	160hrs	120	24	5
	Carpinteiro de Obras	160hrs	168	24	7
	Desenhista Técnico de Edificações	160hrs	24	24	1
	Pedreiro de Revestimento	160hrs	216	24	9
	Montador de Sistemas de Construção a Seco	160hrs	216	24	9
	Geसेiro	160hrs	72	24	3
	Mestre de obras	160hrs	504	24	21
	Pintor de Obras Imobiliárias	160hrs	72	24	3
	Serralheiro de Alumínio	160hrs	48	24	2
	<b>Total de vagas</b>		<b>1560</b>		<b>65</b>
Vestuário	Costureiro Industrial do Vestuário	160hrs	432	24	18
	Costureiro sob Medida – Modelagem, Corte e Costura	212hrs	500	20	25
	Confecção de Lingerie	160hrs	144	24	6
	<b>Total de vagas</b>		<b>1076</b>		<b>49</b>
Alimentos	Padeiro	260hrs	260	20	13
	Salgadeiro	160hrs	480	20	24
	Pizzaiolo	160hrs	300	20	15
	Preparador de Doces e Conservas	160hrs	48	24	2
	Chapista	160hrs	480	20	24
	Confeiteiro	300hrs	180	20	9
	<b>Total de vagas</b>		<b>1748</b>		<b>87</b>
Madeira e Mobiliário	Montador e instalador de móveis e esquadrias	160hrs	96	24	4
	Marceneiro de móveis e esquadrias	240hrs	48	24	2
	Marceneiro de Móveis sob medidas	240hrs	168	24	7
	Pintor de Móveis e Esquadrias de Madeira	160hrs	24	24	1
	Montador de Móveis	160hrs	144	24	6
	<b>Total de vagas</b>		<b>480</b>		<b>20</b>
Metalmeccânica	Soldador em Aço Carbono no Processo TIG	160hrs	24	24	1
	Soldador de Chapas no Processo MAG	160hrs	24	24	1
	<b>Total de vagas</b>		<b>48</b>		<b>2</b>
Energia	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica	240hrs	264	24	11
	Eletricista Industrial	240hrs	312	24	13
	Instalador de Sistemas Fotovoltaicos	160hrs	288	24	12
	Eletricista de Instalações Prediais	240hrs	24	24	1
	<b>Total de vagas</b>		<b>888</b>		<b>37</b>
Logística	Assistente de Logística	160hrs	240	20	12
	<b>Total de vagas</b>		<b>240</b>		<b>12</b>
Automotiva	Mecânico de Manutenção de motores de popa	240hrs	72	24	3
	Mecânico de Manutenção de motores diesel	240hrs	48	24	2
	Mecânico de Veículos Leves	160hrs	48	24	2
	Mecânico de Motocicletas	240hrs	336	24	14
	<b>Total de vagas</b>		<b>504</b>		<b>21</b>
Refrigeração e Climatização	Mecânico de Refrigeração e Climatização Comercial	240hrs	336	24	14
	Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial	240hrs	264	24	11
	Mecânico de Manutenção em Sistemas de Refrigeração e Climatização	240hrs	360	24	15
	Instalação de ar condicionado tipo Split	160hrs	384	24	16
	<b>Total de vagas</b>		<b>1344</b>		<b>56</b>
Tecnologia da Informação	Operador de Computador	196hrs	260	20	13
	<b>Total de vagas</b>		<b>260</b>		<b>13</b>
Imagem Pessoal	Manicure e Pedicure	160hrs	560	20	28
	Maquiador	160hrs	552	20	27 + 1 com 12 vagas
	Cabeleireiro	400hrs	440	20	22
	<b>Total de vagas</b>		<b>1552</b>		<b>78</b>
Gestão	Assistente Financeiro	160hrs	160	20	8
	<b>Total de vagas</b>		<b>160</b>		<b>8</b>
Saúde	Técnico em Estética	1.200hrs	140	20	7
Quantitativo total de vagas			10.000		455

## **7. DAS COMPETÊNCIAS DOS CURSOS**

### **7.1. ARMADOR DE FERRO**

Confeccionar armações em aço para estruturas de concreto, considerando os padrões, normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de saúde e segurança e de meio ambiente.

### **7.2. CARPINTEIRO DE ESTRUTURAS DE TELHADO**

Aprenderá a preparar madeiras e construir telhados de edificações em estruturas para telhamento com telhas de cerâmica, fibrocimento e concreto, considerando os padrões, normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de saúde e segurança e de meio ambiente.

### **7.3. CARPINTEIRO DE OBRAS**

Preparar madeiras e construir sistemas de formas e estruturas de madeira para edificações, considerando os padrões, normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de saúde e segurança e de meio ambiente, bem como desenvolver competências referentes ao empreendedorismo e gestão de negócios.

### **7.4. DESENHISTA TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES**

Produzir desenhos para projetos de edificações (planta baixa, corte, fachada, planta de situação, implantação e cobertura), considerando os padrões, normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de saúde e segurança e de meio ambiente.

### **7.5. PEDREIRO DE REVESTIMENTO**

Realizar processos construtivos relativos à aplicação de revestimentos de pisos, paredes e tetos, de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde e ainda, desenvolver as competências voltadas para o empreendedorismo e gestão de negócios.

### **7.6. MONTADOR DE SISTEMAS DE CONSTRUÇÃO A SECO**

Instalar sistemas de construção a seco, considerando os padrões, normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de saúde e segurança e de meio ambiente.

### **7.7. GESSEIRO**

Construir paredes, forros, revestimentos e acessórios em gesso, considerando os padrões, normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de saúde e segurança e de meio ambiente.

### **7.8. MESTRE DE OBRAS**

Atuar no planejamento da execução de projetos e realizar o acompanhamento e o controle operacional da execução de obras, considerando os padrões, requisitos, normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de saúde e segurança e de meio ambiente.

### **7.9. PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS**

Realizar pinturas de obras imobiliárias, considerando os padrões, normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de saúde e segurança e de meio ambiente.

### **7.10. SERRALHEIRO DE ALUMÍNIO**

Executar a fabricação, instalação e manutenção de elementos diversos em alumínio, respeitando procedimentos e normas técnicas, ambientais, de qualidade, de saúde e segurança, bem como desenvolver competências referentes ao empreendedorismo e gestão de negócios.

### **7.11. COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO**

Costurar peças do vestuário em máquinas industriais, respeitando procedimentos e normas técnicas, de qualidade, produtividade, ergonomia, saúde e segurança do trabalho e sustentabilidade;

### **7.12. CONFECÇÃO DE LINGERIES**

Operar máquinas de costura industrial, costurando peças do vestuário (moda lingerie), utilizando a tabela de medidas, bem como desenvolverá competências voltadas ao empreendedorismo e gestão de negócios.

### **7.13. DESENHISTA DE MÓVEIS E ESQUADRIAS DE MADEIRA**

Realizar desenhos técnicos e ilustrativos de móveis e esquadrias, manualmente e ou com auxílio de softwares, respeitando procedimentos e normas técnicas, ambientais, de qualidade, de ergonomia, de saúde e de segurança, bem como desenvolver competências referentes ao empreendedorismo e gestão de negócios.

### **7.14. MONTADOR E INSTALADOR DE MÓVEIS E ESQUADRIAS**

Montar e instalar móveis e esquadrias de madeira de acordo com normas técnicas, de saúde, de segurança, de qualidade e ambientais, bem como desenvolver competências referentes ao empreendedorismo e gestão de negócios.

### **7.15. MARCENEIRO DE MÓVEIS E ESQUADRIAS**

Confeccionar móveis e esquadrias, respeitando procedimentos, normas técnicas, ambientais, de qualidade, de saúde e de segurança.

### **7.16. MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA**

Produzir, montar e instalar móveis sob medidas de acordo com normas técnicas, de saúde, de segurança, qualidade, ergonômicas e ambientais.

### **7.17. MONTADOR DE MÓVEIS**

Montar e desmontar uma variedade de móveis, incluindo móveis de escritório, móveis residenciais e outros tipos de mobiliário, seguindo os padrões, normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de saúde e segurança e de meio ambiente.

### **7.18. PINTOR DE MÓVEIS E ESQUADRIAS DE MADEIRA**

Pintar peças, móveis e esquadrias de madeira, de acordo com normas técnicas, de saúde, de segurança, de qualidade, ergonômicas e ambientais.

### **7.19. SOLDADOR EM AÇO CARBONO NO PROCESSO TIG**

Soldar chapas e tubulações de aço carbono, pela utilização de processo TIG, cumprindo os procedimentos e normas técnicas, de saúde, segurança e meio ambiente.

### **7.20. SOLDADOR DE CHAPAS NO PROCESSO MAG**

Soldar chapas em aço carbono pela utilização do processo MAG, cumprindo os procedimentos e normas técnicas, de saúde, segurança e

meio ambiente.

**7.21. ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

Interpretar projetos, planejar atividades a serem desenvolvidas, realizar montagem de estruturas, analisar a operação, manobras e instalações de dispositivos de redes de distribuição, bem como, atitudes a serem tomadas durante e após o serviço, diagnósticas falhas, realizar a inspeção e a manutenção necessária, montar e inspecionar iluminação pública e desenvolver o diálogo com o cliente a fim de orientá-lo e avisá-lo sobre os procedimentos adotados.

**7.22. ELETRICISTA INDUSTRIAL**

Executar a instalação e manutenção de sistemas elétricos industriais, considerando a legislação, normas, padrões e requisitos técnicos de qualidade, saúde, segurança e de meio ambiente.

**7.23. INSTALADOR DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS**

Implementar sistemas fotovoltaicos conectados à rede (ON GRID) e sistemas fotovoltaicos isolados (off grid), considerando a legislação, normas, padrões e requisitos técnicos, de qualidade, saúde e segurança e de meio ambiente, bem como desenvolver competências referentes ao empreendedorismo e gestão de negócios.

**7.24. MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DE POPA**

Realizar a manutenção, reparo e diagnóstico de motores de popa, que são amplamente utilizados em embarcações marítimas, como barcos e lanchas.

**7.25. MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL**

Realizar a manutenção de motores ciclo diesel e seus sistemas, considerando as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, higiene e saúde e de meio ambiente, bem como, desenvolver competências referentes ao empreendedorismo e gestão de negócios.

**7.26. MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES**

Realizar a manutenção dos sistemas mecânicos e eletroeletrônicos de veículos leves, considerando as normas, padrões e requisitos técnicos, de qualidade, de saúde e segurança e de meio ambiente.

**7.27. MECÂNICO DE MOTOCICLESTAS**

Realizar a manutenção de sistemas mecânicos e eletroeletrônicos de motocicletas, considerando as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, higiene e saúde e de meio ambiente, bem como, desenvolver competências referentes ao empreendedorismo e gestão de negócios.

**7.28. MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO COMERCIAL**

Operar e realizar instalação e manutenção em equipamentos de refrigeração e climatização comercial, respeitando legislações, normas técnicas, ambientais, de qualidade, de saúde e de segurança, bem como, desenvolver competências referente ao empreendedorismo e gestão de negócios.

**7.29. MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL**

Operar e realizar instalação e manutenção em equipamentos de refrigeração e climatização residencial, respeitando legislações, normas técnicas, ambientais, de qualidade, de saúde e de segurança, bem como, desenvolver competências referente ao empreendedorismo e gestão de negócios.

**7.30. MECÂNICO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO**

Realizar instalação e manutenção em equipamentos de refrigeração e climatização residencial, industrial e e comercial, respeitando legislações, normas técnicas, ambientais, de qualidade, de saúde e de segurança, bem como, desenvolver competências referente ao empreendedorismo e gestão de negócios.

**7.31. INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT**

Preparar profissionais para realizar a instalação e manutenção de equipamentos de climatização de pequeno porte, HI-WALL, executando montagem e troca de componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, de acordo com normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde, bem como desenvolver competências referentes ao empreendedorismo e gestão de negócios.

**7.32. PREPARADOR DE DOCES E CONSERVAS**

Preparar de doces, conservas, compotas de frutas regionais, e comerciais, visando o aproveitamento da produção da agricultura familiar, agregação de valor comercialização do produto.

**7.33. ASSISTENTE DE LOGÍSTICA**

O profissional Assistente de Logística realiza atividades de apoio aos processos de suprimentos, armazenagem e distribuição de materiais e produtos, levando em consideração prazos e modais de transporte e pesquisa com fornecedores. Acompanha e registra toda a movimentação de materiais, bem como executa a identificação e programação de rotas com o objetivo de manter a qualidade e a viabilidade das operações logísticas. Faz uso das tecnologias de informação e comunicação, além de elaborar relatórios, informes e documentos para subsidiar o planejamento.

**7.34. CABELEIREIRO**

O profissional cabeleireiro é responsável por realizar procedimentos de embelezamento e cuidados nos cabelos. Exerce suas atividades em salões, institutos de beleza, spas, clínicas de estética, hotéis, lojas de cosméticos, cruzeiros marítimos, academias e domicílios, entre outros lugares. Este profissional organiza o ambiente de trabalho, realiza procedimentos de cuidados, corte, penteados e químicos nos cabelos.

**7.35. CONFEITEIRO**

O Confeiteiro é responsável pela preparação, montagem e apresentação de produtos de Confeitaria. Exerce suas atividades em confeitarias, panificadoras, entre outros ambientes de produções alimentícias, como prestador autônomo ou contratado em empresas. Interage com clientes internos e externos, podendo trabalhar em equipe.

**7.36. COSTUREIRO**

O costureiro é o profissional que realiza procedimentos de corte, montagem, costura e acabamento de peças do vestuário masculino, feminino e infantil em tecidos planos, a partir de uma ficha técnica, molde e peça-piloto. Trabalha como autônomo ou como empregado na indústria da confecção, em fábricas, no comércio e em ateliês de costura.

**7.37. MANICURE E PEDICURE**

O profissional de manicure e pedicure é responsável pelo embelezamento de mãos e pés, atuando em salões ou institutos de beleza, clínicas de estética, spas e domicílios, como profissional autônomo, prestador de serviços ou empregado.

**7.38. MAQUIADOR**

O maquiador é o profissional que realiza procedimentos para diversos tipos de maquiagens, considerando as necessidades do cliente e as

tendências da moda. Trabalha como autônomo ou empregado em salões e institutos de beleza, spas, residências, lojas de cosméticos, funerárias e empresas/instituições que demandem serviços de beleza. Relaciona-se com clientes, fornecedores e demais profissionais de beleza, contribuindo para o trabalho em equipe e a fidelização do cliente.

**7.39. OPERADOR DE COMPUTADOR**

O Operador de Computador instala, configura e opera sistemas operacionais cliente, aplicativos de escritório e periféricos, bem como organiza a entrada e saída de dados em sistemas de informação. Atua conforme procedimentos técnicos de qualidade e atento às normas e políticas de segurança da informação e de respeito à propriedade intelectual.

**7.40. PIZZAIOLO**

O Pizzaiolo é o profissional responsável por planejar o processo de produção de pizzas e seus derivados. Ele organiza o ambiente e os processos de trabalho, higienizando instalações, mobiliários, equipamentos e utensílios, controla e organiza estoque; prepara diferentes tipos de massas, molhos e coberturas seguindo as normas da legislação vigente. Esse profissional zela pelos insumos e ambientes de trabalho de acordo com os princípios da sustentabilidade e gestão de recursos.

**7.41. SALGADEIRO**

O Salgadeiro é o profissional responsável por preparar e precificar salgados. Ele controla e organiza o estoque e o ambiente de trabalhos para produções de acordo com as boas práticas para serviços de alimentação, princípios da sustentabilidade e gestão de recursos. O Salgadeiro zela pelas condições de segurança da equipe, utensílios e equipamentos no local de trabalho.

**7.42. PADEIRO**

O padeiro é o profissional responsável pelo planejamento e pela execução dos processos de produção da panificação, respeitando as boas práticas para serviços de alimentação, os princípios da sustentabilidade e a gestão de recursos.

**7.43. CHAPISTA**

O Chapista é o profissional responsável por preparar proteínas na chapa e realizar o preparo e a montagem de lanches quentes. Também faz parte das atribuições desse profissional a correta armazenagem de produtos alimentícios, organização, higiene e limpeza da estação de trabalho, dos equipamentos e utensílios utilizados.

**7.44. ASSISTENTE FINANCEIRO**

O Assistente Financeiro é o profissional que organiza e executa atividades relacionadas a contas a pagar e a receber, controle de movimentação bancária, acompanhamento de fluxo de caixa e de lançamentos contábeis para controle de execução orçamentária. Preenche formulários e guias e realiza tratamento e arquivamento de documentos. Atende à demanda de clientes internos e externos relacionando-se com equipes de diversos setores.

**7.45. TÉCNICO EM ESTÉTICA**

O Técnico em Estética é o profissional que realiza avaliação, procedimentos de estética facial e corporal, além de orientar acerca dos cuidados específicos, incluindo a terapia capilar. Atua em organizações privadas, do terceiro setor, em seu próprio negócio e presta serviços tanto domiciliares, como em salões e institutos de beleza, spas, hotéis, cabines de estética, cruzeiros marítimos, academias, condomínios, clínicas médicas, estéticas e outros serviços de saúde, incluindo os que integram ações coletivas e sociais.

**8. DAS LOCALIDADES DE OFERTAMENTO DOS CURSOS**

8.1. Com o intuito de atender as 10 regiões do Estado de Rondônia, conforme delimitado no PPA-2024-2027 e seguindo o zoneamento disposto no art. 1º da Lei complementar nº 414, de 28 de Dezembro de 2007, os cursos de formação profissional serão disponibilizados na **modalidade presencial** e delimitados a 10 municípios dividido nas 10 regiões, utilizando espaços físicos para ministração das aulas e realização das atividades.

8.2. Os cursos serão ofertados em localidades cujo índice de famílias em situação de pobreza sejam superiores a dos outros municípios da mesma região, logo, cada região terá 1 (um) único município contemplado, sendo ele o município com o maior quantitativo de famílias em situação de pobreza.

8.3. Os cursos de qualificação profissional serão ofertados conforme zoneamento tabelado no quadro abaixo:

**QUADRO DE DIVISÃO TERRITORIAL DOS CURSOS**

ARIQUEMES					
ÁREA TECNOLÓGICA	CURSOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE ALUNOS/TURMA	Turmas	Alunos
Automotiva	Mecânico de Motocicletas - 240h	240	24	3	72
Energia	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - 240h	240	24	2	48
Energia	Eletricista Industrial - 240h	240	24	1	24
Energia	Instalador de Sistemas Fotovoltaicos - 160h	160	24	2	48
Metalmecânica	Soldador de Chapas no Processo MAG - 160h	160	24	1	24
Metalmecânica	Soldador em Aço Carbono no Processo TIG - 160h	160	24	1	24
Vestuário	Costureiro Industrial do Vestuário - 160h	160	24	2	48
Produção Cultural e Designer	Costureiro sob Medida – Modelagem, Corte e Costura	212	20	2	40
Saúde	Técnico em Estética	1200	20	1	20
Tecnologia da Informação	Operador de computador	196	20	1	20
Imagem Pessoal	Cabeleireiro	400	20	1	20
Imagem Pessoal	Manicure e Pedicure	160	20	2	40
Produção Alimentícia	Chapista	160	20	2	40
Imagem Pessoal	Maquiador	160	20	2	40
Construção Civil	Armador de Ferro - 160h	160	24	2	48
Construção Civil	Carpinteiro de Estruturas de Telhado - 160h	160	24	2	48
Construção Civil	Carpinteiro de Obras - 160h	160	24	2	48
Construção Civil	Gesseiro - 160h	160	24	2	48
Construção Civil	Mestre de obras - 160h	160	24	2	48
Construção Civil	Pintor de Obras Imobiliárias - 160h	160	24	1	24
Madeira e Mobiliário	Marceneiro de móveis e esquadrias - 240h	240	24	1	24
Madeira e Mobiliário	Montador e instalador de móveis e esquadrias - 160h	160	24	2	48

Refrigeração e Climatização	Instalação de ar condicionado tipo Split - 160h	160	24	2	48
Refrigeração e Climatização	Mecânico de Manutenção em Sistemas de Refrigeração e Climatização - 240h	240	24	2	48
Refrigeração e Climatização	Mecânico de Refrigeração e Climatização Comercial - 240h	240	24	2	48
<b>TOTAL</b>				<b>43</b>	<b>988</b>

### CACOAL

ÁREA TECNOLÓGICA	CURSOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE ALUNOS/TURMA	Turmas	Alunos
Automotiva	Mecânico de Motocicletas - 240h	240	24	2	48
Energia	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - 240h	240	24	1	24
Energia	Eletricista Industrial - 240h	240	24	2	48
Energia	Instalador de Sistemas Fotovoltaicos - 160h	160	24	2	48
Madeira e Mobiliário	Montador de Móveis - 160h	160	24	1	24
Madeira e Mobiliário	Montador e instalador de móveis e esquadrias - 160h	160	24	1	24
Vestuário	Costureiro Industrial do Vestuário - 160h	160	24	2	48
Produção Cultural e Designer	Costureiro sob Medida – Modelagem, Corte e Costura	212	20	1	20
Saúde	Técnico em Estética	1200	20	1	20
Produção Alimentícia	Padeiro	260	20	1	20
Produção Alimentícia	Confeiteiro	300	20	1	20
Produção Alimentícia	Salgadeiro	160	20	1	20
Produção Alimentícia	Pizzaiolo	160	20	1	20
Produção Alimentícia	Chapista	160	20	1	20
Logística	Assistente de Logística	160	20	1	20
Logística	Assistente Financeiro	160	20	1	20
Tecnologia da Informação	Operador de computador	196	20	2	40
Imagem Pessoal	Cabeleireiro	400	20	2	40
Imagem Pessoal	Manicure e Pedicure	160	20	2	40
Imagem Pessoal	Maquiador	160	20	2	40
Construção Civil	Armador de Ferro - 160h	160	24	1	24
Construção Civil	Carpinteiro de Estruturas de Telhado - 160h	160	24	1	24
Construção Civil	Carpinteiro de Obras - 160h	160	24	1	24
Construção Civil	Mestre de obras - 160h	160	24	2	48
Construção Civil	Pintor de Obras Imobiliárias - 160h	160	24	1	24
Construção Civil	Serralheiro de Alumínio - 160h	160	24	1	24
Refrigeração e Climatização	Mecânico de Manutenção em Sistemas de Refrigeração e Climatização - 240h	240	24	1	24
Refrigeração e Climatização	Mecânico de Refrigeração e Climatização Comercial - 240h	240	24	1	24
<b>TOTAL</b>				<b>37</b>	<b>820</b>

### NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

ÁREA TECNOLÓGICA	CURSOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE ALUNOS/TURMA	Turmas	Alunos
Vestuário	Costureiro Industrial do Vestuário - 160h	160	24	2	48
Produção Cultural e Designer	Costureiro sob Medida – Modelagem, Corte e Costura	212	20	1	20
Saúde	Técnico em Estética	1200	20	1	20
Produção Alimentícia	Padeiro	260	20	1	20
Produção Alimentícia	Salgadeiro	160	20	1	20
Produção Alimentícia	Chapista	160	20	1	20
Produção Alimentícia	Pizzaiolo	160	20	1	20
Imagem Pessoal	Maquiador	160	20	3	60
Imagem Pessoal	Maquiador	160	20	1	12
Imagem Pessoal	Manicure e Pedicure	160	20	2	40
<b>TOTAL</b>				<b>14</b>	<b>280</b>

### COSTA MARQUES

ÁREA TECNOLÓGICA	CURSOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE ALUNOS/TURMA	Turmas	Alunos
Vestuário	Costureiro Industrial do Vestuário - 160h	160	24	2	48
Produção Cultural e Designer	Costureiro sob Medida – Modelagem, Corte e Costura	212	20	1	20
Produção Alimentícia	Padeiro	260	20	1	20
Produção Alimentícia	Confeiteiro	300	20	1	20
Produção Alimentícia	Salgadeiro	160	20	2	40
Produção Alimentícia	Chapista	160	20	2	40
Produção Alimentícia	Pizzaiolo	160	20	1	20
Imagem Pessoal	Cabeleireiro	400	20	1	20
Imagem Pessoal	Manicure e Pedicure	160	20	1	20
Imagem Pessoal	Maquiador	160	20	1	20
<b>TOTAL</b>				<b>13</b>	<b>268</b>

### GUAJARÁ-MIRIM

ÁREA TECNOLÓGICA	CURSOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE ALUNOS/TURMA	Turmas	Alunos
Produção Cultural e Designer	Costureiro sob Medida – Modelagem, Corte e Costura	212	20	2	40

Produção Alimentícia	Chapista	160	20	2	40
Produção Alimentícia	Salgadeiro	160	20	2	40
Produção Alimentícia	Padeiro	260	20	2	40
Produção Alimentícia	Confeiteiro	300	20	1	20
Saúde	Técnico em Estética	1200	20	1	20
Logística	Assistente de Logística	160	20	1	20
Gestão	Assistente Financeiro	160	20	1	20
Imagem Pessoal	Cabeleireiro	400	20	2	40
Imagem Pessoal	Manicure e Pedicure	160	20	2	40
Imagem Pessoal	Maquiador	160	20	1	20
Automotiva	Mecânico de Motocicletas - 240h	240	24	1	24
Construção Civil	Armador de Ferro - 160h	160	24	1	24
Construção Civil	Desenhista Técnico de Edificações - 160h	160	24	1	24
Construção Civil	Mestre de obras - 160h	160	24	2	48
Energia	Eletricista de Instalações Prediais - 240h	240	24	1	24
Energia	Eletricista Industrial - 240h	240	24	2	48
Madeira e Mobiliário	Marceneiro de Móveis sob medidas - 240h	240	24	2	48
Madeira e Mobiliário	Montador de Móveis - 160h	160	24	1	24
Refrigeração e Climatização	Mecânico de Refrigeração e Climatização Comercial - 240h	240	24	1	24
Refrigeração e Climatização	Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial - 240h	240	24	1	24
<b>TOTAL</b>				<b>30</b>	<b>652</b>

JI-PARANÁ					
ÁREA TECNOLÓGICA	CURSOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE ALUNOS/TURMA	Turmas	Alunos
Automotiva	Mecânico de Manutenção de motores de popa - 240h	240	24	2	48
Construção Civil	Armador de Ferro - 160h	160	24	1	24
Construção Civil	Carpinteiro de Estruturas de Telhado - 160h	160	24	1	24
Construção Civil	Serralheiro de Alumínio	160	24	1	24
Construção Civil	Carpinteiro de Obras - 160h	160	24	2	48
Construção Civil	Pedreiro de Revestimento	160	24	1	24
Construção Civil	Mestre de obras - 160h	160	24	1	24
Refrigeração e Climatização	Mecânico de Manutenção em Sistemas de Refrigeração e Climatização	240	24	2	48
Refrigeração e Climatização	Instalação de ar condicionado tipo Split - 160h	160	24	2	48
Refrigeração e Climatização	Mecânico de Refrigeração e Climatização Comercial - 240h	240	24	2	48
Produção Alimentícia	Salgadeiro	160	20	2	40
Produção Alimentícia	Chapista	160	20	3	60
Gestão	Assistente Financeiro	160	20	1	20
Produção Cultural e Designer	Costureiro sob Medida – Modelagem, Corte e Costura	212	20	3	60
Saúde	Técnico em Estética	1200	20	1	20
Tecnologia da Informação	Operador de computador	196	20	1	20
Imagem Pessoal	Cabeleireiro	400	20	2	40
Imagem Pessoal	Manicure e Pedicure	160	20	2	40
Imagem Pessoal	Maquiador	160	20	3	60
Vestuário	Confecção de Lingerie - 160h	160	24	1	24
Vestuário	Costureiro Industrial do Vestuário - 160h	160	24	1	24
<b>TOTAL</b>				<b>35</b>	<b>768</b>

VILHENA					
ÁREA TECNOLÓGICA	CURSOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE ALUNOS/TURMA	Turmas	Alunos
Automotiva	Mecânico de Manutenção de motores de popa - 240h	240	24	1	24
Automotiva	Mecânico de Motocicletas - 240h	240	24	1	24
Construção Civil	Carpinteiro de Obras - 160h	160	24	1	24
Construção Civil	Mestre de obras - 160h	160	24	1	24
Madeira e Mobiliário	Montador de Móveis - 160h	160	24	1	24
Refrigeração e Climatização	Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial - 240h	240	24	1	24
Vestuário	Costureiro Industrial do Vestuário - 160h	160	24	1	24
Produção Cultural e Designer	Costureiro sob Medida – Modelagem, Corte e Costura	212	20	1	20
Produção Alimentícia	Chapista	160	20	1	20
Produção Alimentícia	Salgadeiro	160	20	1	20
Produção Alimentícia	Padeiro	260	20	1	20
Imagem Pessoal	Cabeleireiro	400	20	1	20
Imagem Pessoal	Manicure e Pedicure	160	20	2	40
Imagem Pessoal	Maquiador	160	20	1	20
<b>TOTAL</b>				<b>15</b>	<b>328</b>

OURO PRETO D'OESTE					
ÁREA TECNOLÓGICA	CURSOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE ALUNOS/TURMA	Turmas	Alunos
Madeira e Mobiliário	Montador de Móveis - 160h	160	24	1	24

Madeira e Mobiliário	Montador e instalador de móveis e esquadrias - 160h	160	24	1	24
Logística	Assistente de Logística	160	20	1	20
Produção Alimentícia	Salgadeiro	160	20	1	20
Produção Alimentícia	Padeiro	260	20	1	20
Produção Cultural e Designer	Costureiro sob Medida – Modelagem, Corte e Costura	212	20	1	20
Imagem Pessoal	Manicure e Pedicure	160	20	1	20
<b>TOTAL</b>				<b>7</b>	<b>148</b>

PORTO VELHO					
ÁREA TECNOLÓGICA	CURSOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE ALUNOS/TURMA	Turmas	Alunos
Alimentos e Bebidas	Preparador de Doces e Conservas - 160h	160	24	2	48
Automotiva	Mecânico de Motocicletas - 240h	240	24	6	144
Automotiva	Mecânico de Manutenção de Motores Diesel	240	24	2	48
Automotiva	Mecânico de Veículos Leves	160	24	2	48
Energia	Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - 240h	240	24	8	192
Energia	Eletricista Industrial - 240h	240	24	8	192
Energia	Instalador de Sistemas Fotovoltaicos - 160h	160	24	8	192
Construção Civil	Montador de Sistemas de Construção a Seco	160	24	1	24
Madeira e Mobiliário	Marceneiro de Móveis sob medidas - 240h	240	24	5	120
Madeira e Mobiliário	Marceneiro de móveis e esquadrias	240	24	1	24
Madeira e Mobiliário	Montador de Móveis - 160h	160	24	2	48
Madeira e Mobiliário	Pintor de Móveis e Esquadrias de Madeira - 160h	160	24	1	24
Construção Civil	Pintor de Obras Imobiliárias	160	24	1	24
Refrigeração e Climatização	Instalação de ar condicionado tipo Split - 160h	160	24	6	144
Refrigeração e Climatização	Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial - 240h	240	24	3	72
Refrigeração e Climatização	Mecânico de Manutenção em Sistemas de Refrigeração e Climatização	240	24	2	48
Vestuário	Confecção de Lingerie - 160h	160	24	5	120
Vestuário	Costureiro Industrial do Vestuário - 160h	160	24	6	144
Saúde	Técnico em Estética	1200	20	2	40
Produção Cultural e Designer	Costureiro sob Medida – Modelagem, Corte e Costura	212	20	12	240
Produção Alimentícia	Padeiro	260	20	6	120
Produção Alimentícia	Confeiteiro	300	20	6	120
Produção Alimentícia	Chapista	160	20	12	240
Produção Alimentícia	Salgadeiro	160	20	12	240
Produção Alimentícia	Pizzaiolo	160	20	12	240
Gestão	Assistente Financeiro	160	20	5	100
Logística	Assistente de Logística	160	20	8	160
Tecnologia da Informação	Operador de computador	196	20	8	160
Imagem Pessoal	Cabeleireiro	400	20	12	240
Imagem Pessoal	Manicure e Pedicure	160	20	12	240
Imagem Pessoal	Maquiador	160	20	12	240
Construção Civil	Mestre de obras - 160h	160	24	12	288
Construção Civil	Montador de Sistemas de Construção a Seco - 160h	160	24	8	192
Construção Civil	Pedreiro de Revestimento (Argamassa) - 160h	160	24	8	192
Refrigeração e Climatização	Instalação de ar condicionado tipo Split - 160h	160	24	6	144
Refrigeração e Climatização	Mecânico de Manutenção em Sistemas de Refrigeração e Climatização - 240h	240	24	8	192
Refrigeração e Climatização	Mecânico de Refrigeração e Climatização Comercial - 240h	240	24	8	192
Refrigeração e Climatização	Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial - 240h	240	24	5	120
<b>TOTAL</b>				<b>243</b>	<b>5356</b>

JARU					
ÁREA TECNOLÓGICA	CURSOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE ALUNOS/TURMA	Turmas	Alunos
Construção Civil	Carpinteiro de Estruturas de Telhado - 160h	160	24	1	24
Construção Civil	Carpinteiro de Obras - 160h	160	24	1	24
Construção Civil	Gesseiro - 160h	160	24	1	24
Construção Civil	Mestre de obras - 160h	160	24	1	24
Vestuário	Costureiro Industrial do Vestuário - 160h	160	24	2	48
Produção Alimentícia	Salgadeiro	160	20	2	40
Logística	Assistente de Logística	160	20	1	20
Vestuário	Costureiro sob Medida – Modelagem, Corte e Costura	212	20	1	20
Tecnologia da Informação	Operador de computador	196	20	1	20
Imagem Pessoal	Cabeleireiro	400	20	1	20
Imagem Pessoal	Manicure e Pedicure	160	20	2	40
Imagem Pessoal	Maquiador	160	20	2	40
Automotiva	Mecânico de Motocicletas - 240h	240	24	1	24
Refrigeração e Climatização	Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial - 240h	240	24	1	24
<b>TOTAL</b>				<b>18</b>	<b>392</b>

8.4. Informações referentes ao endereço, CEP e horários onde serão disponibilizados os cursos, serão divulgados conforme **anexo III** do



presente Edital.

## 9. DO CRONOGRAMA

9.1. O cronograma com descrição das datas previstas para cada etapa do processo seletivo está disponibilizado no **anexo III** do presente Edital.

## 10. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

10.1. A inscrição será realizada **exclusivamente** via Internet, no endereço eletrônico <https://rondoniasocial.ro.gov.br/vencer>, onde haverá informações sobre os cursos disponíveis, seus respectivos detalhes, disciplinas, carga horária, opção de inscrição, cancelamento de inscrição e acompanhamento.

10.2. Não será cobrada taxa de inscrição ou matrícula.

10.3. **A inscrição consistirá no acesso pelo Gov.br e preenchimento do NIS**, conforme exigidos no item 5.

10.4. **O participante poderá escolher somente 1 (uma) opção de curso.**

10.5. O participante poderá desistir da vaga selecionada e escolher outra vaga durante o período de inscrição, desde que cancele a inscrição anterior e haja disponibilidade de vagas no curso escolhido posteriormente.

10.6. Para efeito de inscrição, será considerada a última versão enviada do formulário socioeconômico preenchido.

10.7. O candidato deverá responder a todas as perguntas do formulário socioeconômico, clicar em "li e aceito os termos" posteriormente clicar em "enviar".

10.8. No momento da inscrição o beneficiário deverá estar com o seu número de telefone atualizado nas bases de dados do **Gov.br**.

10.9. A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na Lei Estadual nº 5.686/2023 que instituiu o Programa e seu respectivo decreto regulamentador, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto de todos os dados solicitados, devendo verificar se preenche os requisitos exigidos para ingresso no curso pretendido, conforme estabelecido no item 4 do presente Edital.

10.11. A SEAS não se responsabilizará por problemas técnicos de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados, ensejando na ausência ou preenchimento indevido de dados, sendo de **responsabilidade exclusiva do candidato** acompanhar a situação de sua inscrição.

10.12. O participante deverá **atentar-se no momento da inscrição** que será elegível apenas um **Número de Identificação Social - NIS por Código Familiar correspondente para cada edição do programa**, conforme base de dados do Cadastro Único do Governo Federal, sendo exibido na tela de inscrição na coloração vermelha, aviso "Já inscrito 1 (um) Número de Identificação Social - NIS do seu código familiar no Programa" nos casos de duplicidade de Código Familiar, salvo exceção disposta no item 4.2.

10.13. O participante só poderá participar de **1 (uma) edição** do Programa, sendo vedada a participação em outras edições, salvo guardado os casos em que o participante não frequente nem 5% do curso.

10.14. Em caso de não preenchimento das vagas disponibilizadas, poderão ser adotadas, de forma alternativa e a critério da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, as seguintes medidas:

- a) distribuir as vagas em turmas do mesmo curso para atingir o quantitativo mínimo de 12 alunos por turma, a fim de garantir a melhor utilização dos recursos públicos; ou
- b) remanejamento das vagas do curso cancelado para outro curso; ou
- c) adiamento do curso que possui apenas 1 (uma) turma, nos casos em que não for preenchido o quantitativo de vagas mínimas.

## 11. DA DECLARAÇÃO DE INTERESSE

11.1. Após o preenchimento total das inscrições de qualquer curso o participante visualizará na tela de inscrição do curso o botão para clicar em "Declarar Interesse", posteriormente, ficará a cargo do participante escolher até 03 (três) cursos de sua preferência, sendo os critérios para homologação destes casos, os seguintes:

- I - A escolha pode se dividir em até 3 (três) cursos, sendo definidos e escolhidos por critério de prioridade por parte do participante, sendo que: 1º opção de curso (prioridade alta), 2º opção de curso (prioridade média), 3º opção de curso (prioridade baixa).
- II - O participante após selecionar 3 (três) cursos de sua preferência, irá compor a lista da Declaração de Interesse que será utilizada mediante vagas ociosas nos cursos, durante e após finalização do período de inscrição.
- III - Nos casos de desistência após o período de inscrição por parte do participante com inscrição ativa, o participante que indicou 1 (um) dos cursos pela Declaração de Interesse por critério de prioridade, conforme inciso I do item 11.1, constará como inscrito e matriculado no curso, seguindo o critério de prioridade e disponibilidade de vaga em 1 (um) dos 3 (três) cursos selecionados, sendo os outros 2 (dois) cursos desconsiderados.
- IV - O participante que possui inscrição ativa durante e após o período de inscrição, não poderá declarar interesse em outros cursos. Para tal, o participante terá que desistir de sua vaga ativa e declarar interesse em outros 3 (três) cursos, ficando ciente que existe a possibilidade de não ser chamado para nenhum dos cursos selecionados.
- V - A ordem de chamada dos participantes seguirá por "ordem de chegada", ou seja, conforme os participantes forem declarando interesse, será formada a lista da Declaração de Interesse que será composta em ordem decrescente do primeiro a declarar interesse até o último.
- VI - As listas de Declaração de Interesse serão segmentadas por curso, de modo que, o nome do participante constará em 3 (três) relatórios de declaração e será homologado em somente 1 (um) dos cursos selecionados, sendo estes efetivados conforme inciso I do item 11.1.
- VII - A Declaração de Interesse será utilizada a critério da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para os casos de desistência, ociosidade de vagas ou não comparecimento dos participantes aos cursos.
- VIII - A Declaração de Interesse, diferentemente das inscrições, terão temporalidades próprias, sendo que a Declaração de Interesse podendo a critério da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, ficar vigente por todo o período da edição ou se encerrar.
- IX - A Declaração de Interesse não cria obrigatoriedade para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS em garantir vagas para outras edições do Programa Vencer.

## 12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1. Os participantes que atenderem aos requisitos exigidos e demonstrarem interesse pelas vagas, estarão elegíveis a participação dos cursos e terão suas inscrições homologadas após período de inscrição, conforme ordem de inscrição.

### 13. DO PROCESSO DE INGRESSO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. Para fins de ingresso nos cursos ofertados, serão analisadas a ordem das inscrições, limitado ao número de vagas por turma.

13.2. A publicação do resultado preliminar e final, bem como a declaração de interesse serão divulgados no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/seas/>, de acordo com as datas descritas no **anexo III** deste edital.

13.3. O número de vagas homologadas limita-se ao número de vagas ofertadas, sendo que os demais inscritos classificados irão compor a lista declaração de interesse.

13.4. A SEAS reserva-se no direito de, não completando as vagas, realizar o quantitativo necessário de chamadas, seguindo a ordem cronológica da lista de declaração de interesse para suprir as vagas ociosas, nos casos de desistência ou do não comparecimento no período de aulas dos participantes.

13.5. Caso haja convocação de participantes classificados na lista de declaração de interesse, esta será realizada conforme ordem cronológica, nos termos do descrito no item 4 e item 11.

13.6. O resultado final do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF, conforme o cronograma constante no **anexo III**.

13.7. Os candidatos que forem aprovados serão divulgados atendendo aos seguintes critérios: **APROVADO** (dentro do número de vagas); **CLASSIFICADO** (lista de declaração de interesse) e **DESCCLASSIFICADO** (quando não atenderem os requisitos constantes neste edital).

13.8. O beneficiário que não fornecer as documentações comprobatórias para as instituições de ensino que ministrarão os cursos serão automaticamente considerados **DESCCLASSIFICADOS**.

13.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação do resultado pelos meios digitais oficiais, bem como realizar todas as verificações pertinentes ao processo de ingresso no curso.

### 14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO E RECURSO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

14.1. Em caso de indeferimento da inscrição, ensejando na desclassificação do candidato, em razão de não enquadramento nos requisitos exigidos, poderá o candidato preencher o Formulário de Recurso Administrativo, disposto no **Anexo I** do presente edital.

14.2. O recurso deverá ser encaminhado através do preenchimento do formulário o [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfCKT\\_6shXFNuZojCqVqI-L3pWy\\_hPdx7CB2OKmuDLLQ1A4Q/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfCKT_6shXFNuZojCqVqI-L3pWy_hPdx7CB2OKmuDLLQ1A4Q/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0), dentro do prazo estabelecido no **cronograma Anexo III**.

14.3. Será admitido e analisado **apenas 01 (um) recurso**, sendo considerada unicamente a última versão do documento, o qual deverá conter linguagem clara, consistente e objetiva, elencando todos pontos objetos do recurso.

14.4. Os recursos que forem inconsistentes ou desrespeitosos serão indeferidos preliminarmente.

14.5. Não serão aceitos os pedidos de revisão de decisão proferida em sede de recurso, se tratando, portanto, a decisão do recurso, de decisão terminativa.

14.6. Os recursos que não atenderem a forma e o prazo estabelecido não serão aceitos.

14.7. Caso seja procedente o pedido recursal, o beneficiário será incluído mediante publicação no Diário Oficial – DIOF.

14.8. O beneficiário que não estiver com o número de telefone atualizado, na possibilidade do mesmo não conseguir efetuar a atualização na plataforma do **Gov.br**, poderá, através de formulário de atualização cadastral disposto no **Anexo II** deste edital informar os dados atualizados.

### 15. DA MATRÍCULA E CONTINUIDADE NO PROGRAMA E INÍCIO DAS AULAS

15.1. Após a publicação do Resultado Final e Convocação dos Candidatos Selecionados para realização dos cursos, a SEAS encaminhará à instituição de ensino responsável por ministrar o curso a listagem dos alunos para efetivação da matrícula e cadastro na plataforma de ensino, a qual fará o envio no e-mail do candidato das informações referentes ao início e local das aulas.

15.2. O candidato deverá apresentar as seguintes documentações no ato da matrícula ou quando for solicitado, via canal de comunicação oficial utilizado pelas instituições contratada para ministração dos cursos, podendo ser e-mail ou WhatsApp:

- Cópia do RG e CPF;
- E-mail;
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia do Comprovante de Escolaridade (no caso do curso Técnico).

15.3. Após efetivação da matrícula, o beneficiário não poderá optar pela mudança de curso, não podendo alegar desconhecimento deste regulamento.

15.4. A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS informará os critérios e procedimentos para a substituição, bem como a disponibilizar um canal de comunicação para que os participantes possam esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas ao processo, sendo este canal divulgado na plataforma do Programa Vencer, sob o link <https://rondoniasocial.ro.gov.br/vencer>, e-mail: [vencer@seas.ro.gov.br](mailto:vencer@seas.ro.gov.br) ou WhatsApp (69) 9 8491-4963, sendo que os horários de atendimento ao público será das 08h às 13h.

15.5. Ao iniciar o curso, o aluno receberá um plano de estudo, o material didático e um cronograma das matérias a serem ministradas em cada aula, com suas respectivas datas.

15.6. O beneficiário deverá utilizar **todos os dias o uniforme** disponibilizado pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, com o fito de ser caracterizado como discente regular do Programa Vencer e poder participar dos cursos ofertados.

### 16. DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

16.1. Tendo em vista que os cursos ofertados estão voltados ao universo da indústria e comércio e serão ministrados presencialmente, o aluno deve estar ciente de que para um assertivo desenvolvimento das aulas deverá possuir os requisitos elencados abaixo.

#### PRÉ-REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

Para cursos de qualificação profissional	Para o curso de Técnico em Estética
Escolaridade mínima: fundamental 1 (um) incompleto Recomendável: fundamental 1 (um) completo.	Escolaridade: ensino médio completo ou equivalente.

**17. DA CARACTERIZAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CURSO, DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE VAGAS**

17.1. Considerar-se-á desistente o aluno que, injustificadamente, tiver em seus registros faltas que superarem o **limite de 10%** do quantitativo total de aulas do curso.

17.2. Serão consideradas faltas justificadas as que decorrerem de motivos de saúde, falecimento de parentes de 1º grau, acompanhamento de dependentes para atendimento médico hospitalar e intempesvidades claramente justificadas, comprovadas mediante atestado médico ou atestado de comparecimento.

17.3. O aluno deverá encaminhar a justificativa da falta, juntamente com o atestado médico ou atestado de comparecimento, para o e-mail: [vencer@seas.ro.gov.br](mailto:vencer@seas.ro.gov.br), dentro do prazo de **72 horas** à contar do encerramento da última aula do curso no dia da falta.

17.4. A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS reserva o direito de realizar a substituição do referido aluno por outro candidato que esteja na lista da Declaração de Interesse, conforme critérios do item 11.

17.5. A substituição mencionada acima será conduzida com base nos critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, levando em consideração a disponibilidade de vagas e a ordem decrescente da Declaração de Interesse.

17.6. Em caso de falta cuja justificativa não se encontre prevista nos termos deste edital, o aluno deverá redigir digitalmente ou fisicamente e encaminhá-la escaneada ou em arquivo pdf, juntamente com a documentação comprobatória, se houver, para o e-mail: [vencer@seas.ro.gov.br](mailto:vencer@seas.ro.gov.br), sendo de responsabilidade da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social -SEAS, em conjunto com a instituição de ensino fornecedora dos cursos, deliberarem acerca do assunto.

17.7. A validação da justificativa implicará na alteração do status "falta sem justificativa" para "falta justificada" e não será contabilizada cumulativamente com as faltas não justificadas, todavia, as que não forem validadas continuarão com o status "falta sem justificativa".

**18. DA CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO**

18.1. Ao final do curso, o aluno receberá o Certificado de Conclusão, desde que atenda os indicadores de aprendizagens nas atividades e avaliações propostas, bem como não exceda o limite de faltas disposto no item 17.1.

**19. DO AUXÍLIO FINANCEIRO TEMPORÁRIO**

19.1. Após o início do curso, à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, por meio da instituição financeira Banco do Brasil - BB, disponibilizarão para todos os participantes regulares, auxílio financeiro temporário, em pecúnia.

19.2. O auxílio financeiro temporário tem o fito de custear despesas básicas, como alimentação, transporte e outras despesas do beneficiário.

19.3. **O auxílio financeiro temporário será disponibilizado via PIX, sendo a chave vinculada exclusivamente ao CPF do participante regular do programa.**

19.4. O beneficiário, a fim de receber o auxílio financeiro temporário, deverá estar com o CPF regular junto à base de dados da Receita Federal.

19.5. O beneficiário regularmente matriculado deverá observar a condição do pagamento do auxílio financeiro temporário mediante sua frequência, uma vez que, **para efetivação do pagamento do auxílio o discente deverá ter frequência mínima de 90%, não podendo alegar desconhecimento destes termos.**

19.6. Todo beneficiário regular terá direito ao recebimento de valor total de até **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), sendo este, **iniciado concomitantemente ao ingresso no curso** escolhido e diluído ao longo da execução do Programa.

19.7. Será transferido parcelas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) durante o período de realização dos cursos.

19.8. Informações relativas ao pagamento do auxílio temporário serão devidamente registradas na plataforma digital do Programa Vencer, tendo no campo de informações, notícias ou matérias referentes ao auxílio temporário.

**20. DOS KITS INDIVIDUAIS**

20.1. O beneficiário nos termos deste edital, será elegível a receber 1 (um) kit individual.

20.2. O kit individual será disponibilizado mediante assinatura do Termo de Doação, entregue no momento da distribuição do kit individual, ficando condicionado o recebimento a assinatura do Termo de Doação, bem como no que dispõe os outros itens, não podendo o beneficiário alegar desconhecimento deste.

20.3. Será elegível para recebimento do kit individual, aquele que **cumulativamente** possuir, posterior a conclusão do curso, os seguintes requisitos:

- I - Ter concluído curso de qualificação, capacitação ou técnico, em quaisquer áreas tecnológicas ofertadas pelo Programa.
- II - Ter frequência igual ou superior a 90% nos cursos ofertados pelo Programa.
- III - Ser discente regular do Programa e cumprir todos os requisitos dispostos no item 4.

20.4. Os kits individuais serão compostos por bens, itens, equipamentos e insumos referentes a área tecnológica do curso que o beneficiário participou.

20.5. Ficará a cargo da SEAS definir qual será a composição dos kits, o quantitativo de itens por kit e a forma de entrega dos kits.

20.6. Os quantitativos de kits a serem entregues para os beneficiários elegíveis, será definido conforme quantidade de turmas e cursos finalizados.

20.7. O beneficiário do Programa Vencer concluinte dos cursos e detentor do kit individual advindo do Programa, nos termos deste edital, deverá observar totalmente as seguintes condições, das quais não poderá alegar desconhecimento:

- I - É proibida a venda, locação, empréstimo, doação, arrendamento, permuta ou qualquer forma de alienação, comercialização ou transferência do kit individual a terceiro.
- II - É proibida a utilização do kit individual por menor de idade, seja de qualquer natureza o parentesco.
- III - Após a entrega, o empreendedor será responsável pela manutenção do kit individual e por qualquer dano causado em razão do kit a terceiros.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1. A renda per capita familiar é obtida somando-se a renda bruta de todos os componentes do grupo familiar e dividindo esse total pelo número de pessoas da família.
- 21.2. O candidato que tiver mudança de endereço, e-mail ou troca de número de telefone após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar a Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, através do e-mail: [vencer@seas.ro.gov.br](mailto:vencer@seas.ro.gov.br).
- 21.3. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 21.4. O candidato que se utilizar de quaisquer meios fraudulentos durante todo o processo seletivo ou execução do curso poderá ser eliminado a qualquer momento, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal pelos seus respectivos atos.
- 21.5. A declaração ou documentação falsa e/ou inexata dos dados constantes no formulário e seus anexos, ensejará no cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, a qualquer momento.
- 21.6. A SEAS não se responsabilizará por quaisquer informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.
- 21.7. O presente edital poderá ser revogado pela SEAS, por critérios de conveniência e oportunidade, bem como por motivos supervenientes e de força maior que obstem a continuidade da execução do programa, não ensejando ao candidato direito à indenização.
- 21.8. No caso de eventuais dúvidas, os candidatos poderão encaminhá-las no seguinte e-mail: [vencer@seas.ro.gov.br](mailto:vencer@seas.ro.gov.br).
- 21.9. Os casos omissos e que não se encontrem previstos neste Edital, serão analisados individualmente pela SEAS.
- 21.10. A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS não se responsabilizará pela gestão do e-mail do candidato, de modo que a verificação do recebimento em caixa de spam ou lixeira será de responsabilidade integral do mesmo.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**  
Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS  
Delegação de poderes - Portaria SEAS-ASTECn° 79/2024 (□□□□□□□□0045519891)

#### ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

##### FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfCKT\\_6shXFNUZojCqVqI-IL3pWy\\_hPdx7CB2OKmuDLLQ1A4Q/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfCKT_6shXFNUZojCqVqI-IL3pWy_hPdx7CB2OKmuDLLQ1A4Q/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0)

#### ANEXO II - FORMULÁRIO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

##### FORMULÁRIO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfcerODxMpgLaGydK6dww-2TIEfpqm5U9V9RBLsI4ibpuZCIA/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0>

#### ANEXO III - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF e <a href="https://rondonia.ro.gov.br/seas/">https://rondonia.ro.gov.br/seas/</a> .
Período de inscrição primeiras turmas e preenchimento do formulário de atualização cadastral	30 de janeiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2024, através do endereço eletrônico: <a href="https://rondoniasocial.ro.gov.br/vencer">https://rondoniasocial.ro.gov.br/vencer</a> e <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfcerODxMpgLaGydK6dww-2TIEfpqm5U9V9RBLsI4ibpuZCIA/viewform?vc=0&amp;c=0&amp;w=1&amp;flr=0">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfcerODxMpgLaGydK6dww-2TIEfpqm5U9V9RBLsI4ibpuZCIA/viewform?vc=0&amp;c=0&amp;w=1&amp;flr=0</a>
Análise das inscrições	24 a 25 de fevereiro de 2024.
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições	26 de fevereiro de 2024, através do endereço eletrônico: <a href="https://rondonia.ro.gov.br/seas/">https://rondonia.ro.gov.br/seas/</a>
Período de interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	26 a 27 de fevereiro de 2024, por meio do preenchimento e envio do Formulário Administrativo através do link : <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfCKT_6shXFNUZojCqVqI-IL3pWy_hPdx7CB2OKmuDLLQ1A4Q/viewform?vc=0&amp;c=0&amp;w=1&amp;flr=0">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfCKT_6shXFNUZojCqVqI-IL3pWy_hPdx7CB2OKmuDLLQ1A4Q/viewform?vc=0&amp;c=0&amp;w=1&amp;flr=0</a>
Análise dos recursos	27 a 28 de fevereiro de 2024.
Publicação do Resultado Final	29 de fevereiro de 2024, através do endereço eletrônico: <a href="https://rondonia.ro.gov.br/seas/">https://rondonia.ro.gov.br/seas/</a> e Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF.
Envio das localidades de oferta dos cursos, datas e horários de acontecimento dos cursos em que o beneficiário foi matriculado	01 de março a 03 de março de 2024, por meio dos e-mail e SMS dos beneficiários.
Previsão para início das primeiras turmas	04 de março de 2024.
Período de inscrição demais turmas	23 de fevereiro de 2024 a 02 de setembro de 2024, através do endereço eletrônico: <a href="https://rondoniasocial.ro.gov.br/vencer">https://rondoniasocial.ro.gov.br/vencer</a>



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**, Diretor(a), em 30/01/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045564363** e o código CRC **C42EB0F2**.